

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 9556/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo, do Município de São José dos Campos, bases para três mastros e mastros de alumínio, nas seguintes especificações:

Item	Objeto	Quantidade
1	Bandeira nacional (Brasil)	21
2	Bandeira estadual (São Paulo)	21
3	Bandeira municipal (São José dos Campos)	21
4	Base de Madeira com Revestimento Laminado para 3 mastros	21
5	Mastro em Alumínio	63

- **1.2. Descrição completa:** A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- **1.3. Finalidade:** Compor simbolicamente os ambientes de representação dos Vereadores, conforme padrões oficiais de identidade heráldica, cerimonial e de protocolo.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- **3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
 - a) Valor unitário com frete embutido;
 - b) Valor total com frete embutido;
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).







compras@camarasjc.sp.gov.br

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- **4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

- **4.3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.
- **4.3.2.** Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.
- 4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- **4.3.4.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.
- **4.3.5.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

- **4.4.1.** Recebimento Provisório: após a conferência quantitativa e verificação preliminar das condições e especificações do objeto entregue, com lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- **4.4.2.** Recebimento Definitivo: após análise detalhada da conformidade dos itens, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização designada.







compras@camarasjc.sp.gov.br

4.5. Prazo de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).

5. PENALIDADES

- **5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- **5.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c) As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,







compras@camarasjc.sp.gov.br

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
 - e) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.
- **6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:
 - a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - **b)** Constituição do Estado de São Paulo; e
 - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.







compras@camarasjc.sp.gov.br

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente



